



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1.448, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

José Roberto Esteves, Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei, conforme o art. 209 §2º do Regimento Interno.

Art.1º-

Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, em 11,2761% (onze inteiros dois mil setecentos e sessenta e um milésimos) que incidira diretamente na tabela de vencimentos dos servidores passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS

Padrão	Novo valor
01	1.170,55
02	1.245,25
03	1.382,79
04	1.480,84
05	1.633,93
06	1.775,80
07	1.917,68
08	2.058,69
09	2.263,24
10	2.495,09
11	2.742,71
12	2.962,11
13	3.198,22
14	3.455,12
15	3.798,27
16	4.255,88





Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 1.448, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Art.2º-

Ficam reajustados, a título de revisão geral anual, os subsídios dos senhores Vereadores desta edilidade, em 11,2761% (onze inteiros dois mil setecentos e sessenta e um milésimos), que incidirá sobre valor atual dos subsídios, passando estes a vigorar com os seguintes valores:

- I- Vereadores: R\$ 4.367,26 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).
- II- Presidente da Câmara: R\$ 5.614,81 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)

Art.3º

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

Art.4º-

Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Fevereiro do corrente, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 14 de março de 2016.

JOSÉ ROBERTO ESTEVES
Presidente

02	
03	
04	1.633,93
05	1.773,80
06	1.917,68
07	2.058,69
08	2.263,24
09	2.495,09
10	2.742,71
11	2.962,11
12	3.198,22
13	3.455,12
14	3.798,27
15	4.255,88